



LEI Nº. 2.206/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Altera a Lei nº 1.964/2017, de 18 de abril de 2017 que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, com a extinção dos cargos em Comissão que menciona, e criação de Gratificações de Função e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Borda da Mata/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos 04 cargos em comissão de Diretor de Escola Municipal, 01 cargo em comissão de Diretor de creche, e 02 cargos em comissão de Diretor de Centro Educacional Municipal de Educação Infantil (CEMEI).

Art. 2º - Ficam criadas 04 funções gratificadas de Diretor de Escola Municipal, 01 função gratificada de Diretor de Creche, e 02 funções gratificadas de Diretor de Centro Educacional Municipal de Educação Infantil (CEMEI), representadas pelo símbolo FCE 001.

Parágrafo único. Todas as funções gratificadas de que trata o *caput* terão receberão gratificação de função, no importe mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Ficam incluídas as atribuições das funções gratificadas, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias que lhe forem correspondentes, alocadas e remanejadas mediante decretos exclusivos, regulamentando a



movimentação de dotações e verbas orçamentárias, inclusive cancelamentos, no corrente exercício financeiro.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Borda da Mata/MG, 30 de dezembro de 2019.

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -



ERRATA À LEI Nº. 2.206/2019.

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei Municipal nº. 2.206/2019, publicada no Átrio e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, na data de 30 de dezembro do ano em curso, em virtude de ter constado a numeração errada, tendo em vista se tratar de Lei Complementar, a qual seguiu os trâmites legais de aprovação previstos no Regimento Interno da Câmara de Vereadores, conforme certidão em anexo.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação da Lei Municipal nº. 2.206/2019, de 30 de dezembro de 2019, não apresentará nenhuma alteração, sendo alterada apenas a numeração da referida lei, a qual passará a ser: Lei Complementar nº. 08/2020, de 06 de janeiro de 2020.

Fica inutilizada a numeração da Lei Municipal nº. 2.206/2019, de 30 de dezembro de 2019, na data de publicação da Lei Complementar nº. 08/2020, de 06 de janeiro de 2020.

Uma cópia desta Errata deverá ser anexada junto a Lei Municipal nº. 2.206/2019, de 30 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 06 de janeiro de 2020.

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -